Ata de Registro de Preço nº. 088/2020
Processo Administrativo n.º 173/2019
Pregão Presencial nº 032/2020
Validade da Ata: 22/06/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, representada neste ato por seu secretário Sr. João Batista Miguel, residente na Rua Sete de Setembro, nº. 1.399, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 051.697.406-89 e do RG MG-10.457.855 SSPMG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: 300 COMERCIO SERV LOG EIRELLI EPP, com sede na Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, Sl03, Jardim Califórnia, Jacareí/SP, CEP 12305-490, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº. 27.349.370/0001-95, neste ato representada pela Senhora Daniela Cirielli, residente em Jacareí/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 28.157.324-4 e CPF n.º. 257.791.818-61.

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais esportivos e artigos de premiação para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a **partir de 23/06/2020.**

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
495 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Secret. Munic. Cult, Esporte E Turismo - Material Educativo E Esportivo	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.14
500 - Manutenção De Programa Segundo Tempo - Material Educativo E Esportivo	02.70.01.27.811.0720.2.252 - 3.3.90.30.14
514 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material Educativo E Esportivo	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.14
521 - Manutenção Atividades Esporte - Icms - Material Educativo E Esportivo	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.14

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 23 de junho de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretario Municipal de Administração

João Batista Miguel
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Daniela Cirelli
300 Comercio, Serviço e Logística Eirelli EPP
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 173/2019 **Licitação:** 32/2020 - PR **Data da Homologação:** 16/06/2020
Fornecedor: 6275 - 300 COMÉRCIO SERVICOS E LOGISTICA EIRELI-EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
6	057-1-30401	BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL, EM MICROFIBRA, CÂMARA AIRBIL	penalty	UNI	13,000	0,0000	262,5000	3.412,50	Venceu
7	082-1-09239	BOLA DE BASQUETE: OFICIAL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA E CO	penalty	UNI	13,000	0,0000	351,0000	4.563,00	Venceu
10	082-1-09243	BOLA DE FUTSAL: OFICIAL, FUSIONADA, 12 GOMOS, CONFECCIONADA	PENALTY	UNI	31,000	0,0000	137,0000	4.247,00	Venceu
12	057-1-30461	BOLA DE FUTSAL: OFICIAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), CÂMARA A	PENALTY	UNI	25,000	0,0000	98,9000	2.472,50	Venceu
13	057-1-30404	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL TAMANHO 1, EM PU SUPERGRIP, CÂMARA	penalty	UNI	13,000	0,0000	217,0000	2.821,00	Venceu
14	082-1-09237	BOLA DE HANDEBOL: OFICIAL, TAMANHO 02, EM PU SUPER GRIP, CÂM	penalty	UNI	13,000	0,0000	239,0000	3.107,00	Venceu
15	082-1-30460	BOLA DE HANDEBOL: OFICIAL, TAMANHO H1 INFANTIL, CÂMARA AIRBI	KEMPA	UNI	13,000	0,0000	239,0000	3.107,00	Venceu
24	082-1-09241	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, COM C	PENALTY	UNI	19,000	0,0000	283,0000	5.377,00	Venceu
26	057-1-30420	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO: EM LONA, COM COSTURA REFORÇAD	MAGUSSY	UNI	6,000	0,0000	107,0000	642,00	Venceu
30	057-1-30424	CHUTEIRA INFANTIL, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO DE	ONX	PAR	25,000	0,0000	100,0000	2.500,00	Venceu
31	057-1-30425	CHUTEIRA, COM PARTE SUPERIOR EM COURO LEGÍTIMO, ENTRESSOLA C	ONX	PAR	25,000	0,0000	147,0000	3.675,00	Venceu
44	057-1-30439	GARRAFAS SQUEEZE COM SUPORTE, KIT CONTENDO 6 GARRAFAS DE 500	MAGUSSY	KTS	5,000	0,0000	86,5000	432,50	Venceu
49	082-1-12188	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL, COM MEDIDAS DE 50MMX40MMX3MM, P	STA RITA	UNI	688,000	0,0000	5,9500	4.093,60	Venceu
50	082-1-12187	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL, COM MEDIDAS DE 65MMX50MMX3MM, P	STA RITA	UNI	688,000	0,0000	6,9800	4.802,24	Venceu
53	082-1-30466	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC; DA PARTE	VITORIA	UNI	1.000,000	0,0000	8,9700	8.970,00	Venceu
54	082-1-30467	MEDALHA REDONDA: FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMA	VITORIA	UNI	1.000,000	0,0000	10,9700	10.970,00	Venceu
60	057-1-12325	PLINTO PIRAMIDAL EM MADEIRA, COM 6 GRADUAÇÕES, BASE EMBORRAC	IMPACTO	UNI	2,000	0,0000	1.647,0000	3.294,00	Venceu
74	082-1-30453	TROFEU COM ALTURA DE 18CM, BASE REDONDA, NA COR PRETA.	VITORIA	UNI	38,000	0,0000	42,9500	1.632,10	Venceu
75	082-1-30454	TROFEU COM ALTURA DE 25CM, BASE OCTOGONAL, NA COR PRETA.	VITORIA	UNI	56,000	0,0000	53,9000	3.018,40	Venceu
79	082-1-30458	TROFEU COM ALTURA DE 40CM, BASE QUADRADA, NA COR PRETA.	VITORIA	UNI	56,000	0,0000	84,9000	4.754,40	Venceu
80	082-1-12186	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL REDONDO, COM MEDIDAS Ø15CM, ESPES	STA RITA	UNI	250,000	0,0000	34,8500	8.712,50	Venceu

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**173/2019**	**Licitação:**	**32/2020 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/06/2020**				
Fornecedor:	**6275**	**- 300 COMÉRCIO SERVICOS E LOGISTICA EIRELI-EPP**							
81	082-1-12185	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL RETANGULAR TIPO "L", COM MEDIDAS	STA RITA	UNI	250,000	0,0000	35,9900	8.997,50	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		4.229,000			95.601,24	

Guaranésia, 23 de Junho de 2020.